

# Concorrência Pública 05/2017

Protocolo 20747/2017

Processo 080/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Eucaliptos nas Ruas Flamingos, Romênia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

**Abertura:** 09/10/2017  
**Horário:** 09h00min

**Volume 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**

---

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2017

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA | RUA FLAMINGOS**

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:  
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 68.917/D ART n.º:

ASSINATURA:

PRANCHA:  
**PROJETO DE TERRAPLENAGEM**  
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUENCIA:

**01/01**

ARQUIVO:  
Rua Flamingos - Terraplanagem R02.dwg

DESENHO:  
K.K.

DATA:  
JANEIRO | 2015

ESCALA:  
INDICADA

REVISÃO:  
02

MACEDAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:



- 1) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- 2) - SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA e= 18,0 cm
- 3) - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 15,0cm
- 4) - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5) - CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 4,0cm
- 6) - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
- 7) - ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
- 8) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- 9) - BASE DE BRITA GRADUADA - ESP. = 10,0cm
- 0) - PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- 1) - CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 3,0cm
- 2) - FINCADINHA DE GRANITO/LINHA GUIA
- 3) - GRAMA EM PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3747/2017

**QUADRO QUANTITATIVO**

SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	379,76 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	276,91 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	1.846,04 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	1.846,04 m2
CBUQ FAIXA "C"	180,91 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	263,72 m
LARGURA	7,00 m

**CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO**

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 5,80 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA | RUA FLAMINGOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR 68.917/D ART n.º:

ASSINATURA:

PLANO: PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO: Rua Flamings - Pavimentação R02.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: MAIO/2014	ESCALA: 1:100	REVISÃO: 02
---	------------------	--------------------	------------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
 Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Gerry José dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3247/2012



### QUADRO QUANTITATIVO

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS		384,51 m3	
REATERRO APILOADO MECANICAMENTE		275,41 m3	
REATERRO COM SAIBRO		385,16 m3	
DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA		3,80 m3	
RETIRADA DE TUBULAÇÃO EXISTENTE		368,00 m	
ESCORAMENTO DE VALAS		91,50 m2	
BSTC Ø40 S	126		
BSTC Ø40 A	42	CAIXA LIG. 40	03
BSTC Ø60 S	91	CAIXA LIG. 60	02
BSTC Ø60 A	-	CAIXA LIG. 80	-
BSTC Ø80 CA-1	15		
BSTC Ø80 CA-2	-		
POÇO DE VISIT. 40	-	ALA DE BSTC 40	-
POÇO DE VISIT. 60	01	ALA DE BSTC 60	-
POÇO DE VISIT. 80	01	ALA DE BSTC 80	01
		CAIXA CAPTAÇÃO	12



RA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA FLAMINGOS**

OPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** ASSINATURA: *[Signature]*  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

TOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA** ASSINATURA: *[Signature]*  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº: \_\_\_\_\_

ANCHA: **PROJETO DE DRENAGEM** SEQUENCIA: **01/01**  
 PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

QUIVO: a Flamingos - Drenagem R03.dwg	DESENHO: I.A.V.	DATA: MAIO/2014	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 03
---------------------------------------	-----------------	-----------------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 22/7/2012



**AVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA GUAPURUVU, TRAVESSA IMBUIA E TRAVESSA VIOLETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
J: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

PROJETO:  
AJLTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART nº: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**  
LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL

SEQUENCIA:  
**01/01**

loleta - Topografia.dwg	DESENHO: A.R.O.	DATA: JANEIRO 2015	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 00
-------------------------	--------------------	-----------------------	------------------	----------------

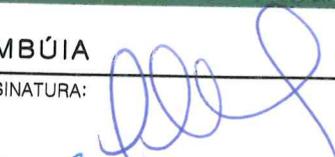


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
 Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Gerry José dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3747/2012

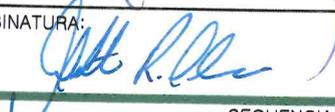


**VIMENTAÇÃO URBANA :: RUA IMBÚIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 95.422.986/0001-02

ASSINATURA: 

PROJETO: LTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL  
 Nº 68.917/D ART nº:

ASSINATURA: 

**OBJETO OBRAS COMPLEMENTARES  
 PLANTA E DETALHES**

SEQUENCIA:

**01/01**

Arquivos Complementares R02.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: JANEIRO/2015	ESCALA: 1:250	REVISÃO: 02
---------------------------------	------------------	-----------------------	------------------	----------------



117,99 m3
86,03 m3
32,66 m2
79,00 m
7,00 m

s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



## MENTAÇÃO URBANA :: TRAVESSA IMBUIA

JRA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
22.986/0001-02

ASSINATURA:

N ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL  
3.917/D ART nº:

ASSINATURA:

## TIPO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA:

01/01

Arquivo: Pavimentação R01.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: JANEIRO 2015	ESCALA: 1:100	REVISÃO: 01
-------------------------------	---------------	--------------------	---------------	-------------



## QUADRO QUANTITATIVO

O MEC. DE VALAS			98,46 m <sup>3</sup>
) APOILOADO MECANICAMENTE			65,33 m <sup>3</sup>
) COM SAIBRO			36,94 m <sup>3</sup>
O EXISTENTE A SER RETIRADA			35,00 m
O DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA			1,52 m <sup>3</sup>
) S	73		
) A	25	CAIXA LIG. 40	02
) S	-	CAIXA LIG. 60	-
) A	-	CAIXA LIG. 80	-
) CA-1	-	CAIXA LIG. 150	-
) CA-2	-	CAIXA LIG. 120	-
VISIT. 40			01
VISIT. 60			-
VISIT. 80			-
CAIXA CAPTAÇÃO			06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

**APROVADO**

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3047/2012



### IMPLANTATION URBANA :: TRAVESSA IMBUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
422.986/0001-02

ASSINATURA:

PROF. DR. GONÇALVES ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
PROFESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO  
PROFESSOR DE PROJETO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

SEQUENCIA:

01/01

### PROJETO DE DRENAGEM E PERFIL LONGITUDINAL

Drenagem R01.dwg	DESENHO: I.M.S.	DATA: JANEIRO   2015	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01
------------------	--------------------	-------------------------	------------------	----------------



AGONAL

DAMENTO

EM CHAPA DE AÇO  
mx50mmx3mm

ETO fck=15 MPa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo

**APROVADO**

Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



### PAVIMENTAÇÃO URBANA :: TRAVESSA IMBUIA

ETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART n.º: \_\_\_\_\_

A: PROJETO SINALIZAÇÃO  
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA: 01/01

DESENHO: K.K.	DATA: JUNHO 2015	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01
---------------	------------------	---------------	-------------



NO	
ÁREA DE 7 C	232,00 m2
	205,47 m2
	70,00 m
	1,00 ml
	2,20 m3
	7,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
Gerry José dos Santos  
Secretário Municipal de Urbanismo  
DECRETO 3247/2012



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: TRAVESSA IMBUIA**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

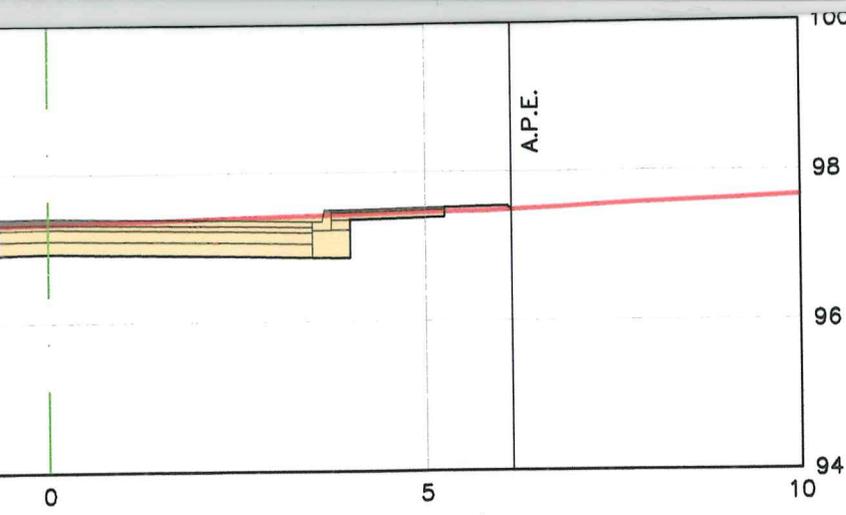
ART nº:

PRANCHA: **PROJETO GEOMÉTRICO**  
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA:

**01/01**

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Travessa Imbuia - Geométrico R01.dwg	I.M.S.	JANEIRO 2015	1:500	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
**APROVADO**  
 \_\_\_\_\_  
 Processo n.º \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_  
 Gerry Jose dos Santos  
 Secretário Municipal de Urbanismo  
 DECRETO 3247/2017



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA | TRAVESSA IMBUÍA**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA** ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA PR 68.917/D

PRANCHA: **PROJETO DE TERRAPLENAGEM**  
 PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

ASSINATURA: *[Signature]*

ASSINATURA: *[Signature]*

SEQUENCIA: **01/01**

ARQUIVO: Travessa Imbuia - Terraplanagem R01.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: JANEIRO 2015	ESCALA: INDICADA	REVISÃO: 01
---	------------------	-----------------------	---------------------	----------------



257.

PROJ. Nº 14 655 874-05

# CONVÊNIO Nº 005/2017-SEDU



PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9996	Página: 03
Data: 28/01/2017	
Extrato: 051	Ano: 2017

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de **FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MARCIO CLAUDIO WOZNIACK,

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRA ESTRUTURA URBANA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os recursos somam o valor total de R\$ 1.174.276,28 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), os quais correrão à conta da dotação



## CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 174.276,28 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

DP

# CONVÊNIO Nº 005/2017-SEDU



movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

all



## CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

#### I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

#### II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

*Handwritten signature/initials.*

# CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

## III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e Instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

Wa

# CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas Institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, conseqüentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

289

# CONVÊNIO Nº 005/2017-SEDU



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas



## CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

005

# CONVÊNIO N° 005/2017-SEDU



Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

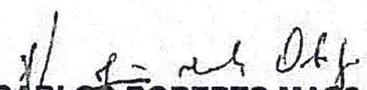
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

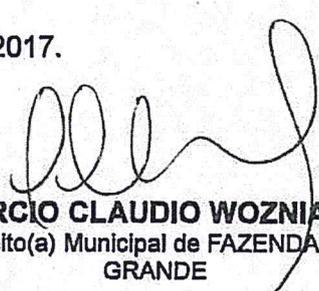
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

  
**CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

*João Carlos Ortega,  
Diretor Geral da SEDU.  
(Inciso III, Art. 47, Lei 8.485/1987)*

**Testemunha 1**

  
**MARCIO CLAUDIO WOZNIACK**  
Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO  
GRANDE

**Testemunha 2**

Protocolo nº 20747 Requerente S.M OBRAS

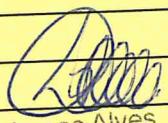
Ofício nº 1

Do Compras

Para providências

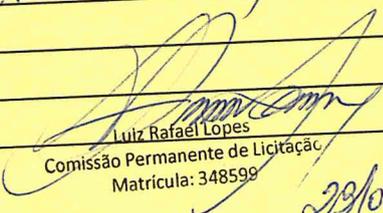
A CL

Comunicando que não há licitação vigente ou em trâmite com o mesmo objeto, remeteremos o processo à Comissão Permanente de Licitação para que verifique a possibilidade de ser realizada uma abertura de licitação para atender ao solicitado.

  
Priscila Lopes Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709  
23/08/17

Do Compras

Para prosseguimento, proceda-se a emissão de quadro comparativo de preços e informações orçamentárias e financeiras. Após, remeter à Procuradoria Geral para análise e parecer quanto a legalidade.

  
Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitação  
Matricula: 348599

23/08/2017

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/08/2017 a 21/08/2017)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 107/2017      Data: 21/08/2017

Material: 18020507 - Contratação de empresa para execução de pavimentação ur      Unid.: SV

1      PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

1,000	1.174.276,2800	1.174.276,28	Sim	***
<b>Total da Coleta:</b>		<b>1.174.276,28</b>		

Priscila Lopes Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709



**PROTOCOLO Nº 20747/2017**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência      |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Eucaliptos nas Ruas Flamingos, Romênia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 1.174.276,28 (um milhão cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2014 a 2017

**CONVÊNIO 005/2017- SEDU**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
809	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1954
62	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
761	08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1510

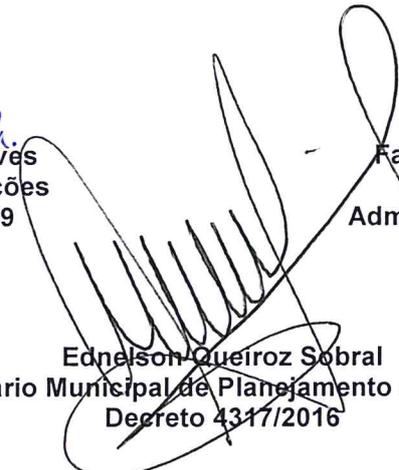
**5) RECURSOS FINANCEIROS:**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
 Não há previsão recursos financeiros

Data: 23/08/2017

  
Priscila Lopes Alves  
Compras e Licitações  
Matrícula 350709

  
Fábio Antonio da Rocha  
Matrícula – 349.542  
Administrador CRA/PR 9678

  
Ednelson Queiroz Sobral  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4317/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”



Dos índices utilizados:

### LIQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

\_ Este índice leva em consideração a situação a longo Prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

\_ Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informações evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

### RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.



## ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
PL : Patrimônio Líquido

\_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
AT : Ativo Total

\_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

## RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador

PORTARIA N.º 110/2017.  
De 22 de junho de 2017.

Publicado em Diário  
Municipal nº 1047  
de 19 de 25  
jun 2017

**SÚMULA:** "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

**I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

**II – Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

**III – Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

"(...)".

**Art. 2º** Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...).

**I – Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

**II – Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;

III – **Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.  
(...)"

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2017



## I - PREÂMBULO

### 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

### 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 09 de Outubro do ano de 2017, na rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 005 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairro Nações e Bairro Eucaliptos;  
Objeto: Execução de 5.425,97 m<sup>2</sup> de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços



de Terraplenagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de Macadame Seco com brita graduada, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, sendo 3.176,88 m<sup>2</sup> de Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e 2.249,09 m<sup>2</sup> em Blocos de Concreto tipo paver, Passeios em CBUQ e paver, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra..

Trecho:

- CBUQ: Rua Flamingos – trecho entre Avenida Portugal e Rua Romênia.
- CBUQ: Rua Romênia – trecho entre Rua Flamingos e Avenida Holanda.
- Pavimentação em paver: Rua Guarapuruvu – trecho entre Rua Uruguai e Rua Equador.
- Pavimentação em paver: Travessa Imbuia – trecho entre Rua Goiabeira até o final da rua.
- Pavimentação em paver: Travessa Violeta – trecho entre Rua Guapuruvu até o final da rua.

Área Pavimentada em CBUQ: 5.425,97 m<sup>2</sup>

Blocos de Concreto tipo paver: 2.249,09 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.174.276,28 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

**SAM 42**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ  
Pavimentação com Bloco de Concreto

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,34%
2	TERRAPLENAGEM	0,85%
3	BASE / SUB-BASE	22,97%
4	REVESTIMENTO	23,69%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,63%
6	PAISAGISMO / URBANISMO	18,96%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,25%
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5,76%
10	DRENAGEM	20,87%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,68%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.



07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [concorrenca.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrenca.prefeitura2017@gmail.com). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) anexo do Contrato - ensaios;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

**b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __,201__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: __ / __ /201__
--

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __,201__ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __ / __ /201__
--

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a



Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n. ° 01 e n. ° 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n°01 e n°02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n. ° 01:

### 1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n° 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n° 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (*Modelo n° 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.



**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

## 2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

## 3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3608-2774 data limite para o agendamento 04/09/2017; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante



d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Bloco de concreto intertravado	1.400,00 m <sup>2</sup>
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	170,00 ton

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

#### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),



tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.



## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".



12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. ° 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. ° 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n. ° 1 e n. ° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n. ° 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas,



os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.



14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.



14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.



17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (*dez*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.



## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.



26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2017.

---

Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL



MODELO Nº 01  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



## MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



## MODELO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## MODELO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 005/2017

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba,            de            de 2017.

---

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)



## MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO Nº 07**  
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COF INFL
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
		%										
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO N° 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência n° (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MODELO Nº 11

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

*Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.*



## MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_/ \_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 2017.

---

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº /201**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E  
A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 005/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 809.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### Parágrafo Primeiro



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei ;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540(quinhetos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;



- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela CONTRATADA dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.



### **Parágrafo Primeiro.**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Gustavo Gonçalves Quadros CREA/PR 72.224/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Daniel Kravchychyn Filho CREA/PR 70.300/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **Parágrafo Quarto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sexto**



A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Oitavo**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Nono**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

##### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

##### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

##### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### Parágrafo Primeiro



As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**



Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, 23 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## ANEXO DO CONTRATO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 2) Reforço do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 3) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 4) Sub-base e Base
  - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
- 5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

  - Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;
  - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista.
- 6) Revestimento em CBUQ / PMF
  - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;



- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

## PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOCKRET.

### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base (quando houver)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket etc  
(A empresa fabricante deverá apresentar ensaios das peças de concreto realizados conforme Normas aceitas pelo Inmetro - ABNT-NBR 9781/2013).



**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_

OBJETO : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_

LOTE : \_\_\_\_\_ PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



## ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**



## ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



### ANEXO III

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



ANEXO IV

MODELO DE PLACA (ANEXO)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		FAZENDA RIO GRANDE		SAM	42		
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	1		
Local da Obra :		BAIRROS EUCALIPTOS E NAÇÕES - GLOBAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇ
				km	( ton )		APR
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00				un	2,00
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					
400300	DER	Destocamento árvores diam. < 30cm				un	14,00
410600	DER	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT <= 500m		0,50		m3	1.623,45
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>					
411000B	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)		10,00	1,8750	m3	1.010,40
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN				m2	6.391,63
531000	DER	Brita Graduada		20,00	2,4000	m3	806,89
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada				m3	1.113,91
transporte		Rachão		20,00	1,3500		
transporte		Bica corrida		20,00	0,6800		
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					
560100	DER	Imprimação com Emulsão RR 1C ( Araucária )		40,00	0,0012	m2	3.176,88
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )		40,00	0,0005	m2	3.176,88
534908	DER	Paver e=8cm - com colchão de areia de 7cm		20,00	0,1600	m2	2.249,09
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				ton	311,34
170500	DER mat	CAP ( Araucária )		40,00	0,0570		
transporte		Areia		40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		40,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )			0,8280		
transporte		Massa		20,00	1,0000		
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					
606700A	DER	Remoção de Meio-Fio				m	536,25
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0982	m	1.047,00
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado		10,00	0,0726	m	291,00
<b>6</b>		<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					
PAI-17	PM curitiba	Fincadinha de Granito - (8x15cm-0,012m3/m)				m	1.779,00
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	19,55
532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)		40,00	1,7300	m3	0,08
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				m2	4.238,25
531000	DER	Brita Graduada - Passeio		20,00	2,4000	m3	286,36
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) - Passeio		40,00	0,0005	m2	1.603,10
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio				ton	117,14
170500		CAP ( Araucária )		40,00	0,0570		
transporte		Areia		40,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		40,00	0,0150		
transporte		Brita ( usina )			0,8280		
transporte		Massa		40,00	1,0000		

534906	DER	Paver e=6cm - com colchão de areia de 5cm	20,00	0,1200	m2	1.260,43
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	1.029,36
605000D	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2			un	26,00
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO</b>				
85375	SINAPI	Remoção de paver			m2	27,64
	smop	Fornec./ Assent. De lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40x40x3,5cm				1,68
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	236,62
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	4,60
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m			ud	17,00
8		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão			un	19,00
10		<b>DRENAGEM</b>				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	1.215,19
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m			m	664,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico			m3	894,29
606500	DER	Demolição de caixa de captação de Alvenaria			m3	9,12
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m			ud	1,00
transporte		Cimento	40,00	0,2869		
transporte		Areia	40,00	1,0200		
transporte		Brita	20,00	1,8625		
61040a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	446,00
transporte		Cimento	40,00	0,0019		
transporte		Areia	40,00	0,0100		
transporte		Tubo	40,00	0,1100		
61060a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			m	123,00
transporte		Cimento	40,00	0,0026		
transporte		Areia	40,00	0,0134		
transporte		Tubo	40,00	0,3900		
61040b	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1			m	170,00
transporte		Cimento	40,00	0,0019		
transporte		Areia	40,00	0,0100		
transporte		Tubo	40,00	0,1100		
61060b	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1			m	13,00
transporte		Cimento	40,00	0,0026		
transporte		Areia	40,00	0,0134		
transporte		Tubo	40,00	0,3900		
61080b	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1			m	48,00
transporte		Cimento	40,00	0,0032		
transporte		Areia	40,00	0,0168		
transporte		Tubo	40,00	0,6700		
610800	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2			m	12,00
transporte		Cimento	40,00	0,0032		
transporte		Areia	40,00	0,0168		
transporte		Tubo	40,00	0,6700		
BLSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m			un	42,00
transporte		Cimento	40,00	0,2059		
transporte		Areia	40,00	0,6028		
transporte		Brita	20,00	0,7171		
transporte		Tijolo	30,00			



transporte		Cal		500,00			
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40				un	13,00
transporte		Cimento		40,00	0,1375		
transporte		Areia		40,00	0,4137		
transporte		Brita		20,00	0,4886		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60				un	3,00
transporte		Cimento		40,00	0,2124		
transporte		Areia		40,00	0,6228		
transporte		Brita		20,00	0,7406		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80				un	2,00
transporte		Cimento		40,00	0,3849		
transporte		Areia		40,00	1,1143		
transporte		Brita		20,00	1,3296		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
CLC150	DER	C.L. concreto armado Tubo até 1,80				un	1,00
transporte		Cimento		40,00	1,2144		
transporte		Areia		40,00	3,5098		
transporte		Brita		20,00	4,1898		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		40,00			
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m				un	3,00
transporte		Cimento		500,00	0,3854		
transporte		Areia		180,00	1,1484		
transporte		Brita		20,00	1,3598		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		500,00			
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m				un	2,00
transporte		Cimento		40,00	0,4349		
transporte		Areia		40,00	1,2865		
transporte		Brita		20,00	1,5263		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		20,00			
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m				un	1,00
transporte		Cimento		40,00	0,5075		
transporte		Areia		40,00	1,4892		
transporte		Brita		20,00	1,7705		
transporte		Tijolo		30,00			
transporte		Cal		20,00			
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM</b>					
	compPM	Reaterro de valas com saibro compactado				m3	693,46
050103	SANEPAR	Escoramento contínuo de valas em madeira				m2	315,30
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				un	9,00
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito				un	9,00



74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	9,00
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	9,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	5,00
74022/50	SEIL	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	5,00
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	5,00
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	5,00
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	5,00
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			un	5,00
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000		gb	1,00
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>				



**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = 3,50
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
<b>TOTAL</b>	6,15
<b>ADMINISTR.</b>	10,00
<b>EVENTUAIS</b>	5,00
<b>LUCRO</b>	6,00
<b>BDI</b>	29,959
<b>BDI= 1,0615x1,10x1,05x1,06</b>	
<b>BDI arredond.</b>	<b>30%</b>



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 2047/2017

Ofício nº: \_\_\_/\_\_\_ Requerente: \_\_\_\_\_

*Do juízo*

*para análise e parecer, quanto  
a modalidade e minuta do Edital.*

Priscila Lopes Alves  
Assistente Administrativo  
Matricula 350709

*23/08/17*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER N° 495/2017

Processo n° 20747/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade e Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto a contratação de empresa de para a execução de obras de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Eucaliptos - Ruas Flamingos, Romênia, Guarapuruvu e Travessas Imbuia e Violeta.

Quanto à modalidade - Concorrência - há adequação conforme arts. 22, § 1º e 23, I, "c", ambos da Lei de Licitações.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, importante deixar consignado que: 1) Segundo os itens 4.3 e 4.4 do Edital, os valores unitários de cada item podem ser propostos em valor até 20% (vinte por cento) superior ao valor pré-estabelecido em Edital, desde que não ultrapasse o valor global do contrato - não há desclassificação por preço unitário a maior; 2) o item 5, n. 4, pede, índices de liquidez e endividamento e, caso não atendidos, comprovação de capital social mínimo - os índices não que ser usualmente adotados em licitações do mesmo porte, não podem ser impeditivos ou cerceadores da ampla concorrência, e devem ser baseados em necessidade técnica (Acórdão 286/2011 do TCE/PR); 3) Foi pedida visita técnica - que ser substituída por declaração de pleno conhecimento do Edital (item 10.2, "3", "c", do Edital); 4) Foram exigidos quantitativos a serem demonstrados por atestado, com permissão de somatório destes, no entanto com limitação de até 03 (três) atestados (item 10.2, "3", "d", do Edital); 5) em relação ao item 10.2, n. 3, letra "g" do Edital, opina-se que seria mais prudente a exigência de declaração em lugar da exigência de comprovação de vínculo.

Contudo, é necessário ressaltar que o Edital (e anexos), é fornecido em modelo não alterável pelo Paracidade (fls. 04) - e que sua obediência trata-se de condição para realização do Convênio, cujos recursos serão destinados às obras. A administração não tem meios de realizar as referidas minutas de acordo com sua praxe e não tem meios de modificá-las. Sendo assim, ciente a autoridade das observações, pelo prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de agosto de 2017.

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula 354.837  
OAB/PR 45.402

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo nº: 2017/2017

Ofício nº:     /     Requerente: \_\_\_\_\_

*A Administração*

*Para ciência, para encaminhar  
ao Gabinete para autorização do  
Suplente*

Priscila Lopes Aives  
Assistente Administrativo  
Matrícula 350709

*20/08/17*

*RECOMENDO AUTORIZAÇÃO S.  
PREFEITO*

Claudemir José Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 3626/14

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS EM \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017  
Processo Administrativo nº 080/2017  
Protocolo nº 20747/2017  
Tipo de licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **09 de Outubro de 2017**, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ Blocos de Concreto tipo paver	5.425,97 M <sup>2</sup> 2.249,09 M <sup>2</sup>	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

  
Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
RECEBIDO EM: 25 / 08 / 2017.  




# O MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 23/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais domésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

**P.A.S. PROGRAMARIA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 06.923.201/0201-00, vencedor dos itens 19, 53, 55, 59, 60, 70, 71, 72, 73, 90, 109, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122 e 123 com o valor total de R\$ 24.861,52 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

**SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.520.070/0001-67, vencedor dos itens 01, 05, 09, 07, 25, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 47, 50, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 74, 82, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 95, 99, 105, 106, 108, 109, 109, 107, 111, 116, 117, 118, 126, 127, 123, 131, 132 e 134, com o valor total de R\$ 174.916,83 (cento e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

**KELEER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.245.705/0001-87, vencedor dos itens 10 e 115, com o valor total de R\$ 65.599,80 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**OPW CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 10.544.955/0001-45, vencedor dos itens 70, 72, 73, 79, 80, 83 e 124, com o valor total de R\$ 73.121,11 (setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e onze centavos).

**LUIZ MINOQUE NETTO - EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, vencedor dos itens 19, 22, 23, 45, 67, 97, 91, 97, 101, 108, 122 e 125, com o valor total de R\$ 111.435,97 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**UTILANE IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 15.145.413/0001-95, vencedor dos itens 02, 03, 04, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 54, 68, 61, 66 e 100, com o valor total de R\$ 81.879,95 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**ASASUPRA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.295.075/0001-70, vencedor dos itens 20, 24 e 95, com o valor total de R\$ 35.124,17 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Os itens 16, 21, 46, 94, 95 e 110 resultaram desertos nos itens 40, 75, 102, 130 e 133 resultaram frusteados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 483/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2017.

**SILVESTRE SAVITZKI**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
Concorrência Pública nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento das Propostas de Preços resultando como classificadas as propostas das empresas **DOH RAFAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com o valor global de R\$ 1.949.931,31 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil e trinta e um reais e trinta centavos); **HUMBERTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** com o valor global de R\$ 1.411.242,31 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos); **NORMANDE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com o valor global de R\$ 1.507.070,59 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **ODD CONSTRUÇÕES LTDA - ME** com o valor global de R\$ 1.510.692,00 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais); **TEPAV CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de R\$ 1.029.209,09 (um milhão, vinte e nove mil, duzentos e nove reais e nove centavos); milhão, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em atendimento ao planejamento de obras para construção do CMEI no Bairro Graha Aruaí, objeto a contratação de empresa para construção do CMEI no Bairro Graha Aruaí, Jardim Palmeira, conforme resultado da análise do Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

O Parecer Técnico da análise das propostas encontra-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento, bem como será disponibilizado junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br/procpos/licitacoes/](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/procpos/licitacoes/).

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**  
Processo Administrativo nº 02/2017  
Protocolo nº 2017/0217  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, no Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixado e sem reajuste, data sequente (diária).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Itaipava - Curitiba	Pavimentação em asfalto	3.557,14 m²	150

A Praça Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, aditivos e alterações, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou mediante requisição de e-mail [compras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras@fazendariogrande.pr.gov.br) com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado - Telefone: (41)3627-8500.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**  
Processo Administrativo nº 02/2017  
Protocolo nº 2017/0217  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, no Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixado e sem reajuste, data sequente (diária).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações - Fazenda Rio Grande	Pavimentação em asfalto	6.125,07 m²	210
Bairro Itaipava - Curitiba	Reparo de concreto	2.240,00 m³	

A Praça Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, aditivos e alterações, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou mediante requisição de e-mail [compras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras@fazendariogrande.pr.gov.br) com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado - Telefone: (41)3627-8500.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**  
Processo Administrativo nº 02/2017  
Protocolo nº 2017/0217  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, no Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixado e sem reajuste, data sequente (diária).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Itaipava - Curitiba	Pavimentação em asfalto	3.433,42 m²	150

A Praça Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, aditivos e alterações, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou mediante requisição de e-mail [compras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras@fazendariogrande.pr.gov.br) com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado - Telefone: (41)3627-8500.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 25/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 km, visando atender as necessidades de Instituto de Acolhimento - Casa de Passagem, conforme Convênio 187/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SERVOPI SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 20.544.024/0001-99, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 428/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2017.

**SILVESTRE SAVITZKI**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ**  
Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**  
Processo Administrativo nº 02/2017  
Protocolo nº 2017/0217  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, no Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixado e sem reajuste, data sequente (diária).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade (Unidade de Medida)	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações - Fazenda Rio Grande	Pavimentação em concreto	6.350,87 m²	120

A Praça Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, aditivos e alterações, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou mediante requisição de e-mail [compras@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras@fazendariogrande.pr.gov.br) com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço de e-mail acima mencionado - Telefone: (41)3627-8500.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
Processo Administrativo nº 03/2017 / Protocolo nº 15/140/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Unidades para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.633/1993 e Lei nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 232/2005 e Decreto Municipal nº 129/2005 e 124/2005.

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 13 de Setembro de 2017, às 09h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará a disposição dos interessados a partir das 08h00min do dia 13 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 35/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Biscoito e Botijão (Caso Variar) de Gás GIP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal, o ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CONFIGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 27.575.635/0001-15, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), do item 03 com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), do item 04 com o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e do item 05 com o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e do item 06 com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), vencedor do item 02 com o valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 433/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2017.

**SILVESTRE SAVITZKI**  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
Processo Administrativo nº 03/2017 / Protocolo nº 15/140/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Unidades para a Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.633/1993 e Lei nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Municipal nº 232/2005 e Decreto Municipal nº 129/2005 e 124/2005.

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 14 de Setembro de 2017, às 09h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Rua Jacarandá, 300 - Nações. O edital completo estará a disposição dos interessados a partir das 08h00min do dia 14 de Setembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO E ENCERRAMENTO ATIVIDADES “CLUBE DE MÃES”. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 9.666,66. Prazo de execução: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

37547/2017

**Diamante do Sul**

REPUBLICAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
 Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 13 de Setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço Nº 037/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO. Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014**, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do, site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 25 de Agosto de 2017. Eriana Apª J. Ribas Debortoli Pregoeira

79938/2017

**Fazenda Rio Grande**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2017  
 Processo Administrativo nº. 080/2017 / Protocolo nº 20747/2017  
 Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Eucaliptos	Pavimentação em CBUQ e Blocos de Concreto tipo paver	5.425,97 M <sup>2</sup> 2.249,09 M <sup>2</sup>	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da CPL

80235/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2017  
 Processo Administrativo nº. 083/2017 / Protocolo nº 20748/2017  
 Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Pioneiros	Pavimentação em CBUQ	3.408,49 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.  
 Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da CPL

80241/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017  
 Processo Administrativo nº. 081/2017 / Protocolo nº 20749/2017  
 Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações e Bairro Estados	Pavimentação em CBUQ	6.353,87 m <sup>2</sup>	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.  
 Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da CPL

80237/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017  
 Processo Administrativo nº. 082/2017 / Protocolo nº 20750/2017  
 Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Outubro de 2017, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	6.558,14 m <sup>2</sup>	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [concorrência.prefeitura2017@gmail.com](mailto:concorrência.prefeitura2017@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8541.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Agosto de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
 Presidente da CPL

80238/2017



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	80		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nos Bairros Nações e Eucaliptos nas Ruas Flamingos, Romênia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154510004100844905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.174.276,28		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2017		
Data Abertura	09/10/2017	Data Registro	28/08/2017
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			
<p><b>Atenção:</b> o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.fazendariogrande.pr.gov.br">http://www.fazendariogrande.pr.gov.br</a></p>			



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**

**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**

**Consolidação de Contrato Social**

**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**

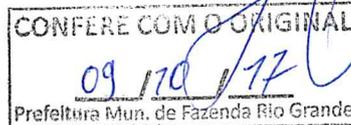
**NIRE n.º 41201864171**



Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicial-  
consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná,  
na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira  
de identidade do CREA/PR. nº 8.328-D, e CPF. nº 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI  
HARA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e  
domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de  
Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR.  
n.º 6.738-D, e CPF. nº 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**,  
brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e  
domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski nº 283, AP  
0006 CM-1, São Lourenço, CEP. nº 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR.  
n.º 12.391-D, e CPF. nº 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada:-  
**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,  
na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-  
160**; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná  
sob nº 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais  
arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 417.403 em 07/12/1988; 418.433  
em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990;  
490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em  
20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994;  
960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911  
em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em  
23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em  
17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e ultima alteração de contrato sob nº 20114024570 em  
11/11/2011; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alterações de  
contrato no seguinte:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica alterado o objetivo comercial da sociedade, para o ramo de:-  
**INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE  
LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS  
FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,  
FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE  
CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE  
ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE  
SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS,  
DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO,  
INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM  
APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E**

*Coop*



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**

**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**

**Consolidação de Contrato Social**

**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**

**NIRE n.º 41201864171**



PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:-

**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**

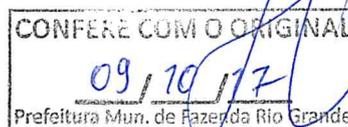
**Contrato Social - Consolidado**

**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**

**NIRE:- 412.0186417.1**

Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. nº 8.328-D, e CPF. nº 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI HARA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e

*Uago*



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**

**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**

**Consolidação de Contrato Social**

**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**

**NIRE n.º 41201864171**



domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro n.º 2460, Casa 22, CEP. n.º 83.420-000, portador da carteira de identidade de CREA/PR. n.º 6.738-D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski n.º 283, AP 0006 CM-1, São Lourenço, CEP. n.º 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 12.391-D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada: **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira n.º 6777, Cidade Industrial, CEP. n.º 81.250-160**; com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 417.403 em 07/12/1988; 418.433 em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990; 490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em 20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994; 960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911 em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em 23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em 17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e última alteração de contrato sob n.º 20114024570 em 11/11/2011:-

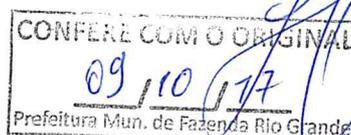
**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob a denominação comercial de:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira n.º 6777, Cidade Industrial, CEP. n.º 81.250-160**.

**Parágrafo Primeiro:-** Filial 01, com sede e domicílio na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Estrada Para Rio Iguazu n.º 1274 – Lote 10B – CEP. 83.820-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

**Parágrafo Segundo:-** Filial 02, com sede e domicílio na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, na Estrada Principal do Juruquí n.º 3223, CEP. n.º 83.535-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objetivo comercial o ramo da:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE**

*Luop*



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**

**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**

**Consolidação de Contrato Social**

**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**

**NIRE nº 41201864171**



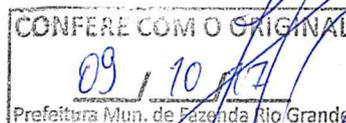
ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é no valor de R\$ 8.450.000,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 8.450.000 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Arnaldo Scherer dos Santos	3.549.000	3.549.000,00
Gilberto Chuji Hara	3.549.000	3.549.000,00
Carlos Adalberto Scherer dos Santos	1.352.000	1.352.000,00
	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>8.450.000</b>	<b>8.450.000,00</b>

*Wesley*



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**  
**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**  
**Consolidação de Contrato Social**  
**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**  
**NIRE n.º 41201864171**



**CLÁUSULA QUINTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá aos sócios:- LARNALDO SCHERER DOS SANTOS, GILBERTO CHUJI HARA, e CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS, aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Único:-** Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:-** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

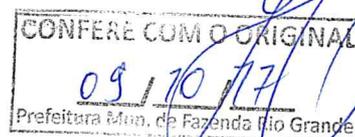
**Parágrafo Primeiro:-** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo Segundo:-** Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

**Parágrafo Terceiro:-** Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

**CLÁUSULA NONA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

10040



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**  
**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**  
**Consolidação de Contrato Social**  
**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**  
**NIRE nº 41201864171**



**CLÁUSULA DÉCIMA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** A maioria dos sócios, representativa de cinquenta por cento (50%) mais uma quota de capital social, poderá excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em riscos a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:-** A responsabilidade técnica da sociedade perante o C.R.E.A/PR., são dos engenheiros civis:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**, registro no CREA/PR. sob nº 8.328-D, **GILBERTO CHUJI HARA**, registro no CREA/PR. sob nº 6.738-D, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, registro no CREA/PR. sob nº 12.391-D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:-** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.



**VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.**  
**Vigésima Quinta (25ª) Alteração e**  
**Consolidação de Contrato Social**  
**CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00**  
**NIRE n.º 41201864171**

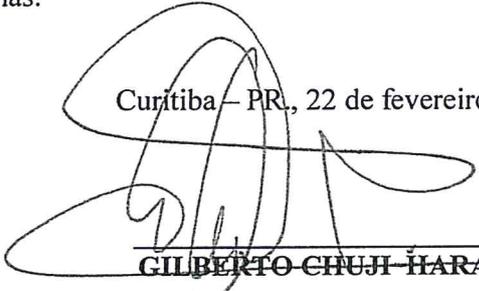


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:-** Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR., 22 de fevereiro de 2.013.

  
\_\_\_\_\_  
**ARNALDO SCHERER DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO CHUJI HARA**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**

**Testemunhas:-**

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON CARLOS CAVICHILO**  
RG. n.º 319.564-SSP/PR.

  
\_\_\_\_\_  
**NEILA MARIA SCORSIM**  
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.

Elaborado por: -   
\_\_\_\_\_  
**NELSON CARLOS CAVICHILO**  
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0  
CPF.027.746.909/00

*riops*

CONFERE COM O ORIGINAL  
*09/10/13*  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013  
SOB NÚMERO: 20130944467  
Protocolo: 13/094446-7, DE 04/03/2013

Empresa: 41 2 0186417 1  
VIAPLAN- ENGENHARIA LTDA

*Smotta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

**SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 05.590.129/0001-10  
INSC. MUN. 02661111

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCORRÊNCIA n.º 05/2017  
OBJETO: Execução de 5.425,97 m2 de pavimentação



# **CRENCIAMENTO**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**  
**CNPJ. : 05.590.129/0001-10**  
**NIRE: 41600103726**



**MAURO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de São José dos Pinhais – Paraná, nascido em 28 de setembro de 1982, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Adir Pedroso, 570 – Ap.: 410/Bl.: 01 – Bairro Afonso Pena, CEP: 83065-110, portador da Carteira de Identidade Civil n.º 8.958.953-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 040.331.279-50, titular da empresa, **SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Antônio Florêncio Guimarães, 246 – Centro – CEP 83030-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.590.129/0001-10, contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 26 de março de 2003, resolve alterar o seu contrato em vigor, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade **AMANDA PORTELA FAUSTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de São José dos Pinhais- Paraná, nascida em 29 de maio de 1996, residente domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, à Rua Antônio Florêncio Guimarães, 246 – Centro – CEP 83030-600, portador da carteira de identidade civil n.º 12.602.021-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 30/07/2008 e CPF: n.º 098.771.639-50.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **MAURO CÉSAR DOS SANTOS**, acima qualificado, que possui na sociedade, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas para a sócia, **AMANDA PORTELA FAUSTO**, acima qualificada, que declara sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. (artigos 1.084, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da empresa será exercida pela sua titular, **AMANDA PORTELA FAUSTO**.

**Parágrafo Primeiro:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**Parágrafo Segundo:** Declara a administradora que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:52 SOB Nº 20171781953.  
PROTOCOLO: 171781953 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701337025. NIRE: 41600103726.  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**  
**CNPJ. : 05.590.129/0001-10**  
**NIRE: 41600103726**



**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato Social primitivo, não expressamente alteradas por este instrumento, passando o Contrato Social a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**  
**CNPJ. : 05.590.129/0001-10**  
**NIRE: 41600103726**

A abaixo assinada, **AMANDA PORTELA FAUSTO**, brasileira, solteira, empresária, natural de São José dos Pinhais- Paraná, nascida em 29 de maio de 1996, residente domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, à Rua Antônio Florêncio Guimarães, 246 – Centro – CEP 83030-600, portador da carteira de identidade civil n° 12.602.021-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, emitida em 30/07/2008 e CPF: n° 098.771.639-50, titular da empresa, **SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, com sede e foro na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Antônio Florêncio Guimarães, 246 – Centro – CEP 83030-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.590.129/0001-10, contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 26 de março de 2003, resolve consolidar o contrato social, que será regido pelas seguintes clausulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de **SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, à Rua Antônio Florêncio Guimarães, 246 – Centro – CEP 83030-600.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto as atividades de Terraplanagem, pavimentação, locação de máquinas e equipamentos, limpeza de galerias, roçadas, manutenção de logradouros públicos, locação de mão de obra, serviços complementares na construção civil e comércio varejista de material de construção.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de março de 2003.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:52 SOB N° 20171781953.  
PROTOCOLO: 171781953 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701337025. NIRE: 41600103726.  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP  
CNPJ. : 05.590.129/0001-10  
NIRE: 41600103726**



**CLÁUSULA SEXTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos ou ficam em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

**Parágrafo único.** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** A titular declara não participar de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 24 de março de 2017.

o Tabelião  
de Pinhais - PR

o Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

**MAURO CÉSAR DOS SANTOS**

**AMANDA PORTELA FAUSTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:52 SOB Nº 20171781953.  
PROTOCOLO: 171781953 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701337025. NIRE: 41600103726.  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

Bel. DALTON B. CORDEIRO Tabelião  
 Rua Izabel A. Redentora, 2230  
 São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [5nIaw83]-AMANDA PORTELA FAUSTO.....  
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
 S.J. Pinhais, 29 de Março de 2017

086-EDSON TIAGO DA ROCHA  
 ESCRIVENTE  
 ETDR

Selo n. R18aJ . EV963 . xafRT - C3wpy .  
 1279t9

Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Bel. DALTON B. CORDEIRO Tabelião  
 Rua Izabel A. Redentora, 2230  
 São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [5nI-HDVO1]-MAURO CESAR DOS SANTOS.....  
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.  
 S.J. Pinhais, 29 de Março de 2017

060-LEIA REGINA BICUDO  
 ESCRIVENTE  
 LRB

Selo n. 5186J . MGBaK . M1RtI - sHXN4 .  
 1198FT

Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

1º  
 SERVIÇO NOTARIAL  
 S.J. DOS PINHAIS PR 1198FT  
 Cordeiro

*[Handwritten signature]*

PREF. FAZENDARIO GRANDE  
 216  
 Folha nº  
*[Handwritten signature]*  
 Assinatura

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:52 SOB Nº 20171781953.  
 PROTOCOLO: 171781953 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701337025. NIRE: 41600103726.  
 SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

4

CNPJ. : 05.590.129/0001-10

NIRE: 41600103726



Testemunhas:

*Julia Almeida*  
JULIA RANYELE SOUSA ALMEIDA  
RG: 03742203220097/MA

*Cleveson C. do S.*  
CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ  
RG.: 9.477.438-1/PR

Alteração de contrato social elaborada por MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA NETO, CONTADOR,  
CRC/PR 043270/O-0.

MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA NETO  
Contador - CRC/PR 043270/O-0



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:52 SOB Nº 20171781953.  
PROTOCOLO: 171781953 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701337025. NIRE: 41600103726.  
SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ALESSANDRO PORTELA FAUSTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**6336577-7 SSSP PR**

CPF  
**030.383.909-09**

DATA NASCIMENTO  
**07/09/1981**

FILIAÇÃO  
**JORO MARIA PORTELA FAUSTO**  
**MARIA CECILIA DA SILVA FAUSTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00889692724**

VALIDADE  
**10/11/2019**

1ª HABILITAÇÃO  
**20/10/1999**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO JOSE DOS PINHAIS, PR**

DATA EMISSÃO  
**10/11/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**JACQUES (RAM)**

14300388000  
PR508237390

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1040095156

PROIBIDA PLASTIFICAR  
1040095156

CONFERE COM O ORIGINAL  
09 / 10 / 17  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

10/11



# República Federativa do Brasil.

Estado do Paraná.  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.  
Foro Regional de São José dos Pinhais.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
MARIA PAULA FRATTI - TABELIÃ

LIVRO  
0491-P  
CÓD. ESC.  
0037

FOLHA  
079  
PROTOCOLO  
01530/2017



CONFERE ORIGINAL  
09/10  
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

## Procuração Bastante que segue na forma abaixo:-

**S/A/I/B/I/A/M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente da 2ª Tabeliã de Notas que esta subscreve, compareceu, como outorgante: **SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Antonio Florêncio Guimarães, nº 246, na Cidade de São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.590.129/0001-10, sob o NIRE nº 41060010372-6, representada neste ato por sua administradora **AMANDA PORTELA FAUSTO**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06178834873-DETRAN/PR onde consta a cédula de Identidade RG nº 12.602.021-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 098.771.639-50, residente e domiciliada na Rua Antônio Florêncio Guimarães, nº 246, Silveira da Motta, na cidade de São José dos Pinhais-PR; conforme contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial sob nº 20171781953 com a data do ultimo arquivamento 07/04/2017, arquivados nestas Notas na pasta 206, às folhas 195/202; a presente reconhecida por mim e pela 2ª Tabeliã de Notas que esta subscreve, consoante documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALESSANDRO PORTELA FAUSTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6.336.557.7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.383.909-09, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, nº 195, Santa Mônica, São José dos Pinhais-PR; ao qual confere poderes para representá-la **ISOLADAMENTE** e atuar em nome da outorgante, em todas as fases de procedimentos administrativos licitatórios, desde a aquisição do ato convocatório, de qualquer modalidade, apresentar propostas, assinar termos e atas, papéis e documentos, propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, anexar, retirar e entregar documentos, envelopes, participar de abertura de propostas, formular lances verbais e eletrônicos, negociar preço, apresentar documentos, prestar declarações, opor e/ou interpor recursos, assinar impugnações, recursos, bem como recorrer, desistir expressamente durante os procedimentos de licitações até a fase de adjudicação, participar de assembléias e concorrências publica, dar lances, comprar editais, juntar e retirar e desentranhar documentos, requerimentos, receber e dar quitação, acompanhar julgamentos de propostas, assinaturas de atas até sua homologação e finalmente adjudicação, assinar empenho, atas e contratos, memoriais, endossar, assinar termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécie; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição de quaisquer natureza; intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusulas e condições, defender, representá-la junto a todos os órgãos de administração pública direta ou indireta, as entidades controladas, as autárquicas, as funções instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas sob seu controle, as Esferas do Governo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Economia Mista, Para estatais, Administrativas, Judiciárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Telecomunicações Brasileiras S/A, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Previdenciária, Procuradoria da Fazenda Nacional, IAP, IBAMA, INCRA, COPEL,

Município de São José dos Pinhais - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.590.129/0001-10, sob o NIRE nº 41060010372-6, representada neste ato por sua administradora AMANDA PORTELA FAUSTO, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06178834873-DETRAN/PR onde consta a cédula de Identidade RG nº 12.602.021-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 098.771.639-50, residente e domiciliada na Rua Antônio Florêncio Guimarães, nº 246, Silveira da Motta, na cidade de São José dos Pinhais-PR; conforme contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial sob nº 20171781953 com a data do ultimo arquivamento 07/04/2017, arquivados nestas Notas na pasta 206, às folhas 195/202; a presente reconhecida por mim e pela 2ª Tabeliã de Notas que esta subscreve, consoante documentos apresentados, do que dou fé; e, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: ALESSANDRO PORTELA FAUSTO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6.336.557.7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.383.909-09, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, nº 195, Santa Mônica, São José dos Pinhais-PR; ao qual confere poderes para representá-la ISOLADAMENTE e atuar em nome da outorgante, em todas as fases de procedimentos administrativos licitatórios, desde a aquisição do ato convocatório, de qualquer modalidade, apresentar propostas, assinar termos e atas, papéis e documentos, propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, anexar, retirar e entregar documentos, envelopes, participar de abertura de propostas, formular lances verbais e eletrônicos, negociar preço, apresentar documentos, prestar declarações, opor e/ou interpor recursos, assinar impugnações, recursos, bem como recorrer, desistir expressamente durante os procedimentos de licitações até a fase de adjudicação, participar de assembléias e concorrências publica, dar lances, comprar editais, juntar e retirar e desentranhar documentos, requerimentos, receber e dar quitação, acompanhar julgamentos de propostas, assinaturas de atas até sua homologação e finalmente adjudicação, assinar empenho, atas e contratos, memoriais, endossar, assinar termos de transferências de veículos, telefones e ações de quaisquer espécie; assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheques de restituição de quaisquer natureza; intervir, alegar e anuir, concordar ou discordar com cláusulas e condições, defender, representá-la junto a todos os órgãos de administração pública direta ou indireta, as entidades controladas, as autárquicas, as funções instituídas e mantidas pelo poder público, as empresas sob seu controle, as Esferas do Governo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, perante repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Economia Mista, Para estatais, Administrativas, Judiciárias, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas, Telecomunicações Brasileiras S/A, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Previdenciária, Procuradoria da Fazenda Nacional, IAP, IBAMA, INCRA, COPEL,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature]*



RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ - 79.994.869/0001-59  
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pag. 01 de 05.

**OMAR GUÉRIOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 530.283.259-34, cédula de identidade civil RG nº 1.311.178-2/IIPR., residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Av. João Gualberto nº 1.664 apto 151, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, único sócio componente da sociedade Ltda, que gira sob a denominação social de **RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba- PR., na Rua das Carmelitas nº 5287, Boqueirão, CEP 81730-050, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201851362 em 20/03/1987, 1ª alteração nº 399.624 em 26/04/1988, 2ª alteração nº 421.887 em 22/02/1989, 3ª alteração nº 457.526 em 22/05/1990, 4ª alteração nº 483.333 em 28/01/1991, 5ª alteração nº 518.132 em 10/04/1992, 6ª alteração nº 541.397 em 05/03/1993, 7ª alteração nº 557.247 em 16/09/1993, 8ª alteração nº 582.572 em 21/07/1994, 9ª alteração nº 940270692 em 24/10/1994, 10ª alteração nº 951616528 em 18/10/1995, 11ª alteração nº 961557516 em 11/09/1996, 12ª alteração nº 992443920 em 19/11/1999, 13ª alteração nº 20032378319 em 08/08/2003, 14ª alteração nº 20061224880 em 04/05/2006 e 15ª alteração nº 20164962050 em 23/08/2016 resolve por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo, que passará a vigorar com as seguintes modificações:

**PRIMEIRA CLÁUSULA** - Ingressa na sociedade o sócio **EDUAN MAGANHOTTO GUÉRIOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/02/1990, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Av. João Gualberto nº 1.664, apto 151, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, portador da cédula de identidade RG nº 6.678.730-3 e CPF nº 072.098.579-07.

**SEGUNDA CLÁUSULA** - O sócio **OMAR GUÉRIOS**, que permaneceu como único sócio da sociedade através da cláusula de **unipessoalidade**, neste ato vende e transfere para o sócio ingressante **EDUAN MAGANHOTTO GUÉRIOS**, já qualificado acima 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$1.00 (hum real) cada, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas, realizadas e integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, fica assim distribuído entre os sócios, **OMAR GUÉRIOS**, com 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) cotas no valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) e **EDUAN MAGANHOTTO GUÉRIOS**, com 4.000 (quatro mil) cotas no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700837415. NIRE: 41201851362.  
RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ - 79.994.869/0001-59  
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pag. 02 de 05.

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade permanece com o sócio **OMAR GUÉRIOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não conflitantes com o presente instrumento.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº 79.994.869/0001-59**

**OMAR GUÉRIOS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 530.283.259-34, cédula de identidade civil RG nº 1.311.178-2/IIPR., residente e domiciliado em Curitiba - PR., na Av. João Gualberto nº 1.664 apto 151, bairro Juvevê, CEP 80.030-001 e **EDUAN MAGANHOTTO GUÉRIOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/02/1990, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Av. João Gualberto nº 1.664, apto 151, bairro Juvevê, CEP 80.030-001, portador da cédula de identidade RG nº 6.678.730-3 e CPF nº 072.098.579-07, únicos sócios componentes da sociedade Ltda, que gira sob a denominação social de **RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR., na Rua das Carmelitas nº 5287, Boqueirão, CEP 81730-050, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201851362 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700837415. NIRE: 41201851362.  
RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ - 79.994.869/0001-59  
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pag. 03 de 05.

20/03/1987, 1ª alteração nº 399.624 em 26/04/1988, 2ª alteração nº 421.887 em 22/02/1989, 3ª alteração nº 457.526 em 22/05/1990, 4ª alteração nº 483.333 em 28/01/1991, 5ª alteração nº 518.132 em 10/04/1992, 6ª alteração nº 541.397 em 05/03/1993, 7ª alteração nº 557.247 em 16/09/1993, 8ª alteração nº 582.572 em 21/07/1994, 9ª alteração nº 940270692 em 24/10/1994, 10ª alteração nº 951616528 em 18/10/1995, 11ª alteração nº 961557516 em 11/09/1996, 12ª alteração nº 992443920 em 19/11/1999, 13ª alteração nº 20032378319 em 08/08/2003, 14ª alteração nº 20061224880 em 04/05/2006 e 15ª alteração nº 20164962050 em 23/08/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Curitiba-PR, na Rua das Carmelitas nº 5287, Boqueirão, CEP 81730-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é o ramo de serviços de pavimentação, terraplanagem, saneamento, empreiteira de obras.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas, realizadas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
OMAR GUÉRIOS	396.000	99	RS396.000,00
EDUAN MAGANHOTTO GUÉRIOS	4.000	1	RS 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>	<b>RS400.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permitente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700837415. NIRE: 41201851362.  
RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ - 79.994.869/0001-59  
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pag. 04 de 05.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **OMAR GUÉRIOS**, com poderes e atribuições de gerir administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive compra e venda de imóveis próprios autorizando o uso do nome empresarial .

**CLÁUSULA NONA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Respo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700837415. NIRE: 41201851362.  
RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ - 79.994.869/0001-59  
16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

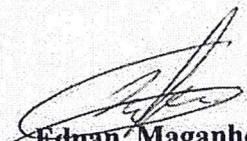


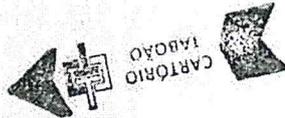
Pag. 05 de 05.

**PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, perante duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros em cumpri-lo em todos os ulteriores termos.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

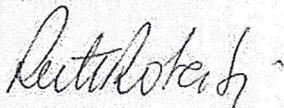
  
**Eduan Maganhotto Guérios**  
(Sócio ingressante)



RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

  
**Omar Guérios**  
(Sócio remanescente)

**Testemunhas**

  
**Rute Roberti**  
RG nº 287.886/IIPR

  
**Valéria Lapsky**  
RG nº 4.707.817-2/IIPR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700837415. NIRE: 41201851362.  
RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

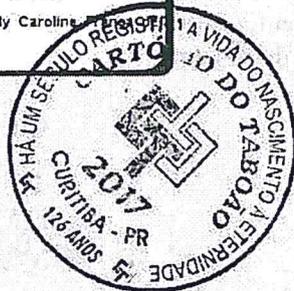


**Cartório Distrital do Taboão**  
 Rua Manoel Leme, 1425, Fone: (41) 324-3112 - 3914-3112 / Fax: (41) 324-3222, Cep: 80530-910 - Curitiba - PR  
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
 CPE nº 46.112/99-12

SELO: 8orbc.9TJ4a.w8bHb-gfC5h.MzgS  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de **EDUAN MACANHOTTO GUERIOS (412860) . Dou Fé. F2DLKJ3CP:884787-12\***.  
 Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2017 - 11:46:17h.  
 Em Testemunho da Verdade

( ) Denise Lilian Witt ( ) Luciane Bunch de Aguiar ( ) Kelly Caroline França da Silva



**Cartório Distrital do Taboão**  
 Rua Manoel Leme, 1425, Fone: (41) 324-3112 - 3914-3112 / Fax: (41) 324-3222, Cep: 80530-910 - Curitiba - PR  
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
 CPE nº 46.112/99-12

SELO: x0rbc.9TP8a.MMgps-G152V.tLWS  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de **OMAR GUERIOS (272918) . Dou Fé. F2B3MLLQX:700461-10\***.  
 Curitiba-PR, 23 de fevereiro de 2017 - 11:12:58h.  
 Em Testemunho da Verdade

( ) Denise Lilian Witt ( ) Luciane Bunch de Aguiar ( ) Kelly Caroline França da Silva



*Guigo*

*[Handwritten signatures and initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 15:36 SOB Nº 20171565789.  
 PROTOCOLO: 171565789 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700837415. NIRE: 41201851362.  
 RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 06/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## CARTA-CREDENCIAL

Curitiba, 05 de outubro de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2017 - PMFRG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Juarez Nassur Cordeiro**, Carteira de Identidade nº 1.036.421-3/Pr, na qualidade de responsável legal pela proponente da empresa **O Betacem Construções e Empreendimentos Ltda.**, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Engenheiro Costa Barros, 1446, bairro Cajuru, e-mail [elisangela@obetacem.com.br](mailto:elisangela@obetacem.com.br), pela presente vem informar a V.S.as. que o Srº **Sergio Luiz Kaminski**, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 836.339/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.**

Atenciosamente

  
O Betacem Construções e Empreendimentos Ltda  
Juarez Nassur Cordeiro  
RG. 1.036.421-3/PR

  
Sérgio Luiz Kaminski



**CARTA - CREDENCIAL**

Fazenda Rio Grande – Pr.,09 de outubro de 2017.

À Comissão de Licitação

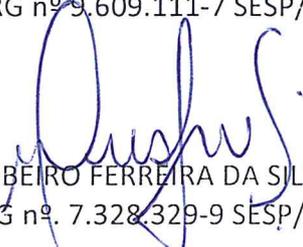
Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2017

Prezados Senhores,

A abaixo assinada, MICHELI DE ARAUJO MARTHA, carteira de identidade RG nº 9.609.111-7 SESP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente MICHELI DE ARAÚJO MARTHA – ME, vem, pela presente, informar a V. Sas que o Senhor DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, carteira de RG nº 7.328.329-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.425.449-84 é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
MICHELI DE ARAUJO MARTHA  
RG nº 9.609.111-7 SESP/PR

  
DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA  
RG nº. 7.328.329-9 SESP/PR

# TABELIONATO FERREIRA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior

NOTÁRIO  
Rua Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3025-1900 - Fax: 3025-1929  
Cartório@oitavotabeliao.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO	FOLHA	RÚBRICA
0434-P	064	
COD. ESC.	CONTROLE	PÁGINA
0072	0481/15	001

CURITIBA - PARANÁ

PROCURAÇÃO bastante que faz: **SOTIL LTDA**,  
na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (**24/02/2015**) lançada pelo número 00764/2015 no "Livro Protocolo Geral", nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante: **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rodovia BR 277, nº 2491, Mossunguê, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82; neste ato representado por sua administradora **FLORLINDA ANDRAUS**, brasileira, que se declara casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.109.292 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 609.973.629-87, residente e domiciliada na Rua Lúcio Rasera nº 1.215, Bigorrihlo, Curitiba, Paraná, CEP: 80.710-230, conforme 55ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146836081 em data de 28/11/2014, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41 2 0165174-6 expedida em data de 06/02/2015, as quais ficam arquivadas nesta Serventia às fls. 074/082 do Livro 234-B. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUIZ ELOY DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 3.989.488-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.006.359-04, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel nº 3319, Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP: 81.750-000, a quem confere poderes para representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista e outras, bem como junto a quaisquer particulares, podendo para tanto, participar de aberturas de Concorrências, Tomadas de preços, Convites, Pregões, Cadastros; assinar propostas, documentos de habilitação, carta credencial, impugnações e recursos, pedir e dar esclarecimentos, declinar ou não o direito de recursos em qualquer fase da licitação, assinar Contratos e Termos aditivos, Ordens de Serviço, Atas, Requerimentos e Termos, compromisso de constituição de consórcios, dar lances, apresentar provas e demais documentos; alegar, assinar o que convier, e praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, que tem validade até 23/02/2018. (SOB MINUTA APRESENTADA). **A qualificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, na forma representada, que por eles responsabiliza-se.** E de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim **HEITOR DE SOUSA GONÇALVES**, Escrevente, que a digitei. E eu 8º Tabelião, a subscrevi. Curitiba, 24 de fevereiro de 2015. a.a. **FLORLINDA ANDRAUS**, Custas: 384,62 VRC - R\$ 64,23. Selo de autenticidade do FUNARPEN R\$ 0,55 "NADA MAIS".



TRASLADADA na mesma data. E eu \_\_\_\_\_ 8º Tabelião, que a fiz digitar subscrevo e assino em público e raso.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
TABELIÃO  
101 DE MARÇO  
1988 2025-11-27  
CURITIBA - Paraná

Escrevente Autorizado

HEITOR DE SOUSA GONÇALVES  
ESCREVENTE

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº q3Klr . D4wFa . n70db, Controle: R4MHC .  
ESCF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



## CARTA CREDENCIAL

Curitiba, 06 de outubro de 2017

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Concorrência 005/2017

Prezados Senhores,

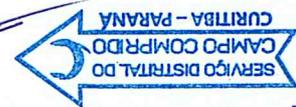
O abaixo assinado, Gilson João de Amorim, carteira de identidade nº 3.745.750-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente De Amorim Construtora de Obras Ltda., vem, pela presente, informar a V. S<sup>as.</sup>, que o senhor Jefferson Luiz Rogoski, carteira de identidade nº 8.945.905-2 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

C.P.F. 048.827.389-00

~~De Amorim Construtora de Obras Ltda.  
Gilson João de Amorim  
RG 3.745.750-7  
Responsável Legal~~

  
Jefferson Luiz Rogoski  
Representante Legal  
RG 8.945.905-2

*Rogoski*



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de  
[HAKPVI1] - GILSON JOAO DE AMORIM  
Curitiba, 06 de Outubro de 2017

Em test° \_\_\_\_\_ da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: 5rEfK . VCJuu . 8dmiz - rvDQb . UaIGD  
Consulte em <http://funarpen.com.br>





**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1 -

**LUIZ JOÃO DE AMORIM**, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorriho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420;

**ANGELINA FURTADO DE AMORIM**, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorriho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420;

**GILSON JOÃO DE AMORIN**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabinete - Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e



**MARILENE DE AMORIM CASTELLANO**, brasileira, natural de Palmeira - PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560, Campina do Siqueira - Curitiba - Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Paraná - NIRE nº. 41202679156 em 30 de dezembro de 1.991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35, com sede e foro em Curitiba - Paraná, na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabinete - Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120, e as seguintes alterações: 9ª. sob nº. 510.891 em 30 de dezembro de 1.991; 10ª. sob nº. 521.255 em 11 de junho de 1.992; 11ª. sob nº. 527.602 em 25 de agosto de 1.992; 12ª. sob nº. 541.350 em 05 de março de 1.993; 13ª. sob nº. 555.634 em 27 de agosto de 1.993; 14ª. sob nº. 558.176 em 27 de setembro de 1.993; 15ª. sob nº. 570.145 em 24 de fevereiro de 1.994; 16ª. sob nº. 950291838 em 06 de março de

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2





**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

1.995; 17ª. sob nº. 960281304 em 28 de fevereiro de 1.996; 18ª. sob nº. 960539042 em 10 de maio de 1.996; 19ª. sob nº. 970545150 em 01 de abril de 1.997; 20ª sob nº 20011765542 em 31 de julho de 2.001; 21ª sob nº. 20022173714 de 20 de agosto de 2002, 22ª sob nº. 20022781749 de 29 de outubro de 2.002, 23ª sob nº. 20030403790 de 07.03.2003, 24ª sob nº. 20030814987 de 03 de abril de 2.003, 25ª. sob nº. 20041879864 de 02 de junho de 2.004, 26ª. sob nº. .... 20042341523 de 08 de Julho de 2.004, 27ª sob nº. 20060877510 de 08 de abril de 2006, 28ª sob nº. 20109303008 de 04 de outubro de 2010.

**RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **capital social** da empresa que é de 5.000.000,00 (cinco milhões reais) divididos em 5.000.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), fica elevado para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sendo um aumento de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) com aproveitamento das reservas da conta "Lucros Acumulados".

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/10/17  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência da alteração havida fica assim o capital social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R\$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R\$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorin	1.800.000 cotas	R\$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R\$ 900.000,00	3,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000.000 cotas</b>	<b>R\$30.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica **EXTINTA** a filial sita a **Av. Marcos Konder nº. 1313 - Edifício Liberty - Sala nº. 409 - Centro - Itajaí - Santa Catarina - CEP 88301-906**, com CNPJ nº. 77.577.419/0003-05 com o registro do NIRE sob nº. 42900590551 em 20/08/2002.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, e demais alterações anteriores, que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2





**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 3 -

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.  
NIRE 41202679156**



**LUIZ JOÃO DE AMORIM**, brasileiro, natural de Tijucas - SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorriho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420;

**ANGELINA FURTADO DE AMORIM**, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorriho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-420;

**GILSON JOÃO DE AMORIN**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabinete - Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e,

**MARILENE DE AMORIM CASTELLANO**, brasileira, natural de Palmeira - PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560 Campina do Siqueira - Curitiba - Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, sucessora de EMPREITEIRA DE OBRAS SANTA MONICA S/C LTDA., conforme contrato social registrado no 2º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná, sob n. 2.328 do livro "A" de pessoa jurídica, protocolado sob n. 271.952 em 11 de janeiro de 1.978 e posteriormente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202679156 em 30

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

11/09/17



## DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4 -

de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35 com 28ª Alteração Contratual sob nº. 20109303008 em 04 de outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sede da Empresa situa-se na **Rua Pe. João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabinete - Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba - Paraná - CEP 81280-120**, com CNPJ nº. 77.577.419/0001-35.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Existe uma **filial** situada na **Estrada Colônia Matos, km 9,5 - Colônia Matos - Mandirituba - Paraná - CEP 83.800-000**, com CNPJ nº. 77.577.419/0002-16 com o registro do NIRE sob nº. 4190041062-4

**CLÁUSULA TERCEIRA** - o **objeto social** da sede permanece o seguinte: Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00); Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00); Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00);

	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
VISTOS:						



**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35**

**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem, com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaiméis (7732-2/01).

09/10  
Prefeitura Adm. de Zendeário Grande

**CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da filial situa na Estrada Colônia Matos, km 9,5 - Colônia Matos - Mandirituba - Paraná - CEP 83.800-000 é o seguinte:**

Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00); Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00);

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARLENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

10/20



## DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 6 -

Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00); Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimos (7732-2/01).

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), divididos em 30.000.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios: **LUIZ JOÃO DE AMORIM** R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) equivalentes a 13.800.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada; **ANGELINA FURTADO DE AMORIM** R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) equivalentes a 13.500.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada; **GILSON JOÃO DE AMORIM** R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) equivalentes a 1.800.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada; **MARILENE DE AMORIM CASTELLANO** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) equivalentes a 900.000 cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já devidamente integralizadas em dinheiro na abertura da empresa e restante com reservas de lucros. Assim é o Capital Social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R\$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R\$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorim	1.800.000 cotas	R\$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R\$ 900.000,00	3,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000.000 cotas</b>	<b>R\$30.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/10/17  
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



# DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7 -

**CLÁUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE** dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanece investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade o Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN**, para o qual fica dispensada a prestação de caução, com poder individual para assinar contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e recibos de vendas de veículos junto ao DETRAN.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

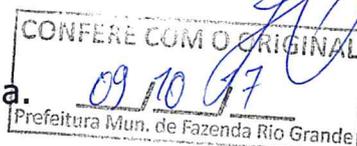
**CLÁUSULA NOVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO** - O administrador Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Início das Atividades:** 11 de janeiro 1978. **Prazo de duração da sociedade:** Indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.



VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2



**DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**  
**CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35**  
**VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 8 -

Curitiba, 11 de agosto de 2.014.

*Luiz João de Amorim*  
**LUIZ JOÃO DE AMORIM**

*Angelina Furtado de Amorim*  
**ANGELINA FURTADO DE AMORIM**

~~*Gilson João de Amorim*~~  
**GILSON JOÃO DE AMORIM**

*Marilene de Amorim Castellano*  
**MARILENE DE AMORIM CASTELLANO**



**TESTEMUNHAS:**

*Paulo Kolefski*  
 1) Paulo Kolefski  
 RG 1.983.070-5 SSP-PR.

*Renata Stradioto Neto Kolefski*  
 2) Renata Stradioto Neto Kolefski  
 RG 7.686.129-3 SSP-PR

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE FOLHA É PARTE INTEGRANTE DA VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA."



VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

*12030*

## CARTA-CREDENCIAL



CURITIBA, 05 de outubro de 2017

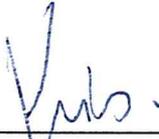
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Guilherme Kuster Kaminski**, carteira de identidade nº 4.148.756-9/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **GUILHERME KUSTER KAMINSKI-ME**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **Guilherme Kuster Kaminski**, carteira de identidade nº 4.148.756-9/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME KUSTER KAMINSKI  
CREA/PR – 24.188/D  
RG nº 4.148.756-9/PR

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

*Tiago*

*[Handwritten signatures and initials]*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41107518345</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>GUILHERME KUSTER KAMINSKI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado</b>	
SEXO <b>Masculino</b>	REGIME DE BENS (por casado) <b>Comunhão Parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>JERONIMO KAMINSKI</b>		(mãe) <b>MARIA EUGENIA KUSTER KAMINSKI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>28/01/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>41487569</b>	Origem do CPF <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>12500147896</b>	
COMERCIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA ANA TOSIN</b>			
COMPLEMENTO <b>CASA</b>		BARRIO/DISTRITO <b>PORTÃO</b>	NÚMERO <b>256</b>
MUNICÍPIO <b>Curitiba</b>	CEP <b>80330-110</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) <b>006015 - Curitiba</b>	
UF <b>PR</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>
ESCRITAÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>GUILHERME KUSTER KAMINSKI - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA ANA TOSIN</b>			
COMPLEMENTO <b>ASA</b>		BARRIO/DISTRITO <b>PORTÃO</b>	NÚMERO <b>256</b>
MUNICÍPIO <b>Curitiba</b>	CEP <b>80330-110</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) <b>006015 - Curitiba</b>	
UF <b>PR</b>		PAÍS <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) <b>cent mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Código Principal <b>30499</b> Código Secundária <b>20400, 4222701, 4213800</b>	Descrição do CNAE <b>OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.</b>		
PERÍODO DAS ATIVIDADES <b>10/201</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>19135608000151</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (por meio representante de autoridade legal) <b>GUILHERME KUSTER KAMINSKI</b>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>DIÁRIO DE OBRIGADO</b>	
ASSINATURA <b>11</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guilherme Kuster Kaminski</i>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<b>PR1160000249016</b>	

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:58 SOB Nº 20163970734.  
PROTOCOLO: 163970734 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600724742. NIRE: 41107518345  
GUILHERME KUSTER KAMINSKI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 13/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

\* Este documento foi gerado no portal Empres Fácil Paraná



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº005/2017

Prezados Senhores, O abaixo assinado, Carlos Alberto Schumacher, carteira de identidade 8/R-1.759.997-5 SSPSC, na qualidade de responsável legal pela proponente AS CONSTRUTORA Ltda, vem, pela presente, informar a V. SAs que o senhor Tiago da Rocha Morrete, carteira de identidade 5931892 SSPSC, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

C.P.F. 014.827.200-27

Atenciosamente,

RECONHEÇO

Carlos Alberto Schumacher RG 8/R-1.759.997-5

Tiago da Rocha Morrete RG 5931892

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Comarca de Lages/SC  
Rua Coronel Córdova, 375 - Centro - Lages - SC  
CEP: 88502-000 - Fone: (49) 3222-3468  
ztabelionatolages@gmail.com

----- RECONHECIMENTO 327899 -----  
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) CARLOS ALBERTO SCHUMACHER  
Lages, 06 de outubro de 2017. Hora: 15:22:43  
Em testemunho da verdade.  
Escrevente Notarial: FABIANO BRANCO FERREIRA  
Emolumentos: R\$ 3,95 -- selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal: EVY97723-VJVK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



tiago

# ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA



## CARTA-CREDENCIAL

### MODELO 01

Itaperuçu, 09 de outubro de 2017.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Concorrência Pública CP 05/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, João França dos Santos, na qualidade de responsável legal pela proponente Itasul Terraplanagem Ltda, portador da R.G. nº 1.319.804/SSPPR e CPF 302.301.879-00 vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Cesar Paludo carteira de identidade nº 1.000.079-3 IIPR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Respeitosamente,

  
ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA  
CNPJ 02.119.009/0001-41  
João França dos Santos

  
Cesar Paludo  
Engº Civil - CREA 9107500



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 02.119.009/0001-41, NA JUNTA COMERCIAL sob Nire nº 41203804710, com sede na Rua Agreminsor Gildo Pinheiro da Luz nº 200, Bairro PR 092, CEP 83560-000, no município de Itaperuçu no estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. João França dos Santos, Brasileiro, Casado, portador da cédula de indentidade nº 1.319.804/SSPPR CPF 302.301.879-00, residente na Rua Braz Elisio Alvez nº 53, Bairro Areias, Cep 83514-000 no estado do Parana.

**OUTORGADO:** Cesar Paludo, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, registrado no CREA sob nº SC-7590/D Brasileiro, casado, cédula de identidade nº 1.000.079-3 II-PR, CPF nº 311.855.689.72, residente e domiciliado à Rua Máximo Pinheiro Lima nº 120, Bairro Vista Alegre CEP 80.820.610. na cidade de Curitiba, estado do Paraná

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante de promover a participação em licitações públicas, podendo, para tanto, assistir a abertura de propostas, apresentar impugnações e recursos, subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações de propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo de recurso, enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao andamento do certama.

Itaperuçu, 07 de outubro de 2013.



João França dos Santos

Cesar Paludo  
*(Handwritten signatures and initials)*



TABELIONATO DE ITAPERUÇU  
Município de Itaperuçu - Comércio de Itaperuçu do Sul - PR  
Reconheço a(s) firma(s) de João França dos Santos  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
Em test.,  
LUCIA CÂNDIDA BINI - Tabelã Distrital  
CLAUDIO DAVID BINI SILLA - Escrevente Substituto  
CLAUDETE BINI - Escrevente